



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

1

*Estado do Paraná*  
*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -*  
*CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130*  
*Gabinete do Prefeito*

## **LEI nº 540/1969**

**SÚMULA: Cria a Empresa de Transporte coletivo de Jaguariaíva ao Distrito Eduardo Xavier da Silva.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica criado a Empresa de Transporte Coletivo de Jaguariaíva à Distrito Eduardo Xavier da Silva, autorizando o Poder Executivo a conceder a pessoas particulares, à explorar o transporte.

**Art. 2º** O Poder Executivo baixará instruções regulamentado pontos, horários de partida, itinerário e ponto de terminal, preços de passagem e desbagagens e bem assim o limite de carregar, e seu peso a ser tolerado por passageiros que as queiram transportar.

**Art. 3º** A empresa terá duração indefinida, podendo ser alterada, aumentada ou dissolvida, ouvindo sempre o Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 490 de 23 de julho de 1965.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 10 de março de 1969.

**MARIO FONSECA**  
Prefeito Municipal